



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 782

00035 ETIQUETA



CD/17682.32758-92

DATA 06/06/2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 782, de 2017
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEPUTADO GUILHERME MUSSI	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 48	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Acresça-se ao art. 48 da Medida Provisória nº 782, de 2017, o seguinte inciso X, renumerando-se o atual inciso X como XI e o atual inciso XI como XII:

“Art. 48 .....  
 .....  
**X – O Departamento Nacional de Polícia Judiciária;**  
 XI - o Arquivo Nacional; e  
 XII - até seis Secretarias.”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda, com amparo no art. 24, XVI, c/c o §7º do art. 144, todos da Constituição Federal, tem por objetivo prestigiar a inteligência investigativa policial tornando-a mais eficiente. Trata-se de dotar a estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tal qual ora organizado, de um Departamento que supra a carência histórica de um órgão que monitore a atuação das polícias judiciárias estaduais a fim de proporcionar ações de uniformização de procedimentos e, com isso, o desenvolvimento de uma doutrina de apuração de delitos de modo mais consentâneo com a atual realidade da criminalidade brasileira, mormente no que diz respeito a organizações criminosas e homicídios. Atentando para a natureza preventiva da atuação investigativa, grande responsável pela repressão qualificada de crimes violentos, a aprovação da presente Emenda seria uma resposta do Parlamento à sociedade brasileira quanto ao absurdo fato de ainda termos, no País, uma pessoa assassinada a cada dez minutos.

Brasília, 06 de junho de 2017.

DEPUTADO GUILHERME MUSSI – PP/SP